LEI Nº 856, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Altera a Tabela I – Emprego Público da lei nº 599, de 03 de junho de 2011, aumentando o número de vagas dos agentes comunitários de saúde, concedendo reajuste ao piso salarial, conforme preceitua a lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 1º da Lei nº 599, de 03 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes tabelas:

TABELA I – EMPREGO PÚBLICO

Emprego Público	*Nível*	*Vagas*	*Carga Horária*	*Vencimento*
Agente Comunitário de Saúde	***B***	***58***	***40***	***1.014,00***

TABELA II – GRUPOS OCUPACIONAIS E REQUISITOS MÍNIMOS

Grupo Ocupacional	*Nível*	*Emprego Público*	*Vagas*
Atividade Técnica: Ensino Médio Completo; ***Formação Específica***	***B***	***Agente Comunitário de Saúde***	***58***

Art. 2º - A Norma Regulamentadora nº 15 - NR 15 - Atividades e Operações Insalubres – se aplica em sua totalidade aos Agentes Comunitários de Saúde, conforme preconizado nos artigos 189 a 197 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), respeitando laudo pericial que assim determine.

Art. 3º - Aos profissionais que na data da sanção desta Lei, se achem no desempenho de atividades previstas na lei nº 613, de 25 de agosto de 2011, é assegurada a dispensa de se submeterem a novo processo seletivo público, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública, na forma dos artigos 4º e 7º do referido diploma legal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de junho de 2015; 20º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO